

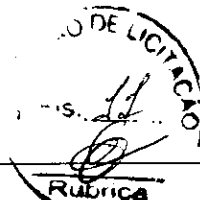


## TOMADA DE PREÇOS

<b>MODALIDADE:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2021</b> (Regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).</li></ul>
<b>DATA DE ABERTURA</b> (Sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e propostas)	<ul style="list-style-type: none"><li>• ___ de _____ de 2021</li></ul>
<b>HORÁRIO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• ___h__min</li></ul>
<b>OBJETO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Contratação de serviços de assessoria para auxílio na condução, organização e formalização dos trabalhos do setor de licitação e contratos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</li></ul>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sede de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Vicente de Férrer situada na Rua Getúlio Vargas, s/n, centro, São Vicente de Férrer/MA.</li></ul>
<b>PROCESSO Nº</b>	05.04.1.5/2021
<b>INTERESSADO</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER</b>

O Edital poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), inerentes aos seus custos reprográficos.

- Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Getúlio Vargas, s/n - Centro, São Vicente de Férrer, no horário das 08:00 h às 12:00 h.



**TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_/2021/CPL**

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CMPL, instituída por Portaria nº 008/2021 e nº 009/2021 de 04/04/2021, Processo nº 05.04.1.5/2021, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório de modalidade TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_/2021 às \_\_\_h: \_\_\_min do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, destinada a contratação de serviços de assessoria para auxílio na condução, orientação e formalização dos trabalhos do setor de licitações e contratos, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Os envelopes de "Documentação", e "Proposta", deverão ser entregues na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada à Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, SÃO VICENTE DE FÉRRER - MA, CEP: 65.100-000, até às \_\_\_h: \_\_\_min do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

1.3. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo MENOR PREÇO GLOBAIS.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as condições contidas no presente Edital.

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de serviços de assessoria para auxílio na condução, orientação e formalização dos trabalhos do setor de licitações, contratos, e acordo com os serviços especificados no Anexo I - (Projeto básico).

3.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, ou ainda que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, até o 3º (terceiro) dia anterior, à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para o atendimento na forma da Lei nº 8.666/93.

4.1. Serão admitidas a participação de empresas:

4.1.1. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com qualquer órgão público ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.

4.1.3. Empresas em consórcio.

4.1.4. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Administração Pública Municipal.

4.1.5. Empresas que se encontrem sobre falência, concordata, dissolução ou liquidação.

5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos



envelopes, conforme abaixo:

- 5.1.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar cópia devidamente da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
- 5.1.2. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Particular ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, ou outorgado expressamente poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimações, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar o contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente **autenticada em cartório ou por meio de um membro da Comissão Permanente de Licitação** da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e estar acompanhado com o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem os poderes do mandante outorga, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.
- 5.1.3. Comunicação de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o caso, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio da licitante ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio do representante. Empresas que não se enquadram ficam dispensadas da apresentação da mesma.
- 5.2. A não apresentação ou ineficácia do credenciamento a que se refere o item 5.1.1 ou 5.1.2, quando for o caso, não exclui a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo representante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.3. A licitante que não apresentar a documentação ao que se refere o item 5.1.3 no ato do credenciamento decairá no direito de posteriormente se declarar microempresa e empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a lei complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 5.4. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que o representante credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5.
- 5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 
- 6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão de Licitação:
- 6.1.1 Credenciamento e declaração ou documento comprobatório de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (entregar separadamente dos envelopes previstos nos itens 6.1.2 e 6.1.3);
- 6.1.2 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação (**Envelope nº 1**) com as seguintes indicações, na parte externa:



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 10.266.351/0001-00



Nome, CNPJ e endereço do licitante. À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Câmara Municipal de SÃO VICENTE DE FÉRRER Rua  
Getúlio Vargas, s/n, Centro.  
SÃO VICENTE DE FÉRRER - MA. CEP: 65220-000 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 05.04.1.5/2021.  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021- Envelope "DOCUMENTAÇÃO".

6.13 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a Proposta de Preços (**Envelope nº 2**) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante. À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Câmara Municipal de SÃO VICENTE DE FÉRRER Rua  
Getúlio Vargas, s/n, Centro.  
SÃO VICENTE DE FÉRRER - MA. CEP: 65220-000 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 05.04.1.5/2021.  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021 Envelope "Proposta de Preços".

7.1 O Envelope nº 1 "Documentação" deverá conter obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou servidor do Poder Legislativo, mediante a apresentação dos originais para confronto, desde que com antecedência mínima de 05 dias antes do início do certame, a seguinte documentação:

**7.1.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, contrato ou compromisso social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado;
- b) Requerimento do empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

**7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certidão de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ (Comprovante

Rua Getúlio Vargas s/n, centro.



de Inscrição e de Situação Cadastral).

- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Certidão Conjunta Negativa**, ou **Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa**, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições Sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- d) **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) **Certidão Negativa**, ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante.
- f) **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativo a Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- g) **Certidão Negativa**, ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante.
- h) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- i) Prova de existência de débitos não cumpridos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da CNDT.

### 7.1.3 Qualificação Técnica:

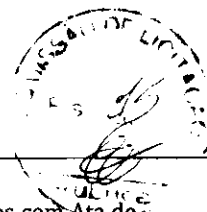
- a) Prova de capacidade para desempenho de atividade pertinente e compatível em suas características com o objeto da licitação, mediante Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 10.266.351/0001-00



- b1.** O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com ~~Ata de~~ aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;
- b2.** As demais Sociedades e as Firmas Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial acompanhado do **Termo de Abertura e Encerramento** do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito, assinado pelo representante legal da empresa juntamente com Profissional Contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- b3.** A habilitação do Profissional Contábil assinante do Balanço Patrimonial, será comprovada através da **Certidão de Regularidade Profissional - CRP** comprovando a regularidade profissional perante o CRC de sua jurisdição, vigente na data de realização da licitação.
- b4.** As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte** inscritas no **SIMPÓSIO NACIONAL**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderão apresentar, em **substituição ao Balanço Patrimonial**, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social, com comprovação de **Capital Social** mínimo de **10%** (dez por cento) do **valor estimado para contratação**.
- b5.** As Empresas constituídas a menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o **Balanço de Abertura** ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.15. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.200/02, conforme modelo no Anexo II.
- 7.16. Declaração de existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.
- 7.17. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo IV.
72. Os documentos exigidos nos itens "7.1.2" e "7.1.3.a", valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
73. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
74. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão

Rua Getúlio Vargas s/n, centro.



- ser autenticadas. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, desde que com antecedência mínima de 02 do início do certame, obedecendo ao disposto no item 7.1.
75. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
76. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, a licitante será declarada inabilitada.
77. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

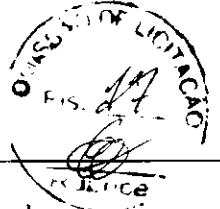
## **8. PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. O Envelope nº 2 “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter, obrigatoriamente, a proposta de preços em 01 (uma) via de igual teor, datilografadas ou impressas por qualquer meio usual, em papel timbrado da licitante (contendo o nome empresarial, CNPJ e endereço), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo:

- 8.1.1 Número da Tomada de Preços;
- 8.1.2 Preço unitário e preço total em algarismo romano e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico, por extenso, na moeda nacional, já incluídos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros encargos incidentes sobre o objeto licitado;
- 8.1.3 Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;
- 8.1.4 Prazo mínimo de validade (sessenta) dias para validade da proposta, contada a partir da data de sua habilitação;
- 8.2. A proposta, uma vez aceita, vinculará a licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.
- 8.3. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade dos licitantes.
- 8.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.
- 8.5. As propostas que não atenderam as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 10.266.351/0001-00



cotações, nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

8.6. Em circunstâncias excepcionais, a Câmara Municipal de São Vicente de Ferrer, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Câmara Municipal de São Vicente de Ferrer solicitará qualquer modificação.

8.7. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre as mesmas incidirá as penalidades previstas em Lei.

8.9. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, Internet ou outro meio eletrônico.

9.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO

a) O local, hora e data designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;

Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

c) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes.

d) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

e) Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo

Rua Getúlio Vargas s/n, centro.





para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

9.1.2 Critérios para julgamento da documentação:

- a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:
  - a1) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
  - a2) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.1.
- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

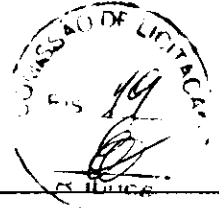
9.1.3 Abertura dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS:

- a) Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes classificadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na mesma, se houver desistência expressa ou interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.
- b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes, a ser apresentada a assinatura.
- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta de Preços), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.
- e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

10.1. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a Câmara Municipal de SÃO VICENTE DE FÉRRER e o(s) Licitante(s) vencedora(s), este(s), quando chamado(s), terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Câmara chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro;

10.2. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em \_\_/\_\_/\_\_. Podendo ser prorrogado, nas formas previstas no Art. 57 da lei 8.666/93, mediante vontade das partes.

10.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de



qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta Tomada de Preços.

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

12.1.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

12.1.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.1.3 Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da Câmara Municipal de São Vicente de Férrer, na hipótese do § 1º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

12.1.4 Recurso a ser dirigido ao Prefeito Municipal de São Vicente de Férrer por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federais e do INSS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificado também, sua regularidade com os Tributos Federais.

14.1. Os serviços serão executados no escritório da empresa contratada, nas instalações do Município quando solicitado pela Administração Municipal, bem como os profissionais terão que comparecer as audiências e sessões dos Tribunais para representar o Município de São Vicente de Férrer.

14.2 A Contratada colocará à disposição da Contratante, no mínimo 03 (três) profissionais qualificados para executarem os serviços objeto desta licitação.



**15.**

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Vicente de Férrer, classificada conforme abaixo especificado:

MANUTENCAO E FUNC DAS ATIV. ADM DO LEGISLATIVO 01.031.0001.2001.0000. Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

**16.**

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou cumprir o integralmente equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

16.2. O atraso injustificado na execução do contrato acarretará ao contratado multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

16.2.1 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

16.2.2 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo previsto no item 16.2.1.

16.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de São Vicente de Férrer ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de São Vicente de Férrer poderá aplicar as seguintes sanções:

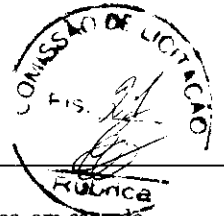
16.4.1 Indeferência;

16.4.2 Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 16.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

16.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

16.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4.5 A aplicação da sanção prevista no item 16.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das



penalidades dos itens 16.4.2 e 16.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

16.5. As sanções previstas nos itens 16.4.1, 16.4.3 e 16.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 16.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

16.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 16.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

16.7. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de São Vicente de Ferrer.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. Fica esclarecido que as licitantes participantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, e se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

17.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo cairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

17.4. A impugnação não tempestivamente feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório. O trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.

17.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

17.6. Decaída do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

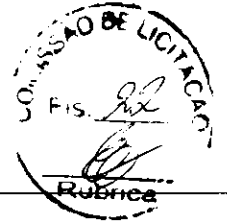
17.7. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

17.8. O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente de Ferrer, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

17.9. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 10.266.351/0001-00



Municipal de São Vicente de Férrer, sito à Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, São Vicente de Férrer – MA, CEP: 65220-000, no horário de 8:00 as 12:00 horas. Onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), não reembolsáveis. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

17.10. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Câmara Municipal de São Vicente de Férrer, no endereço e horário mencionados no item acima, obedecendo aos seguintes critérios:

17.10.1 Não serão levados em consideração pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas pessoalmente e devidamente protocolados, ou via e-mail, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93;

17.10.2 Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais em relação ao Edital;

17.10.3 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

17.11. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

18.1.1 Anexo I – Projeto Básico.

18.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

18.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

18.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital.

18.1.5 Anexo V – Modelo de Resumo da Proposta;

18.1.6 Anexo VI – Minuta do Edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Presidente da CPL



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**  
 CNPJ 10.266.351/0001-00



**ANEXO I**

**JUSTIFICATIVA:** A presente licitação tem por objetivo a Contratação de serviços de assessoria para auxílio na condução, orientação e formalização dos trabalhos do setor de licitações e contratos, a serem desenvolvidas no âmbito da Câmara do Município.

Verificando a necessidade da Contratação dos serviços já elencados acima viemos através do presente Edital licitar a contratação de empresa especializada que atenda aos pré-requisitos enumerados e descritos no Edital visando o melhor funcionamento do Legislativo Municipal, tendo assim uma mão de obra qualificada para que possa obter melhores resultados em nossos procedimentos.

Muitos são os fatores determinantes para um adequado funcionamento da Administração Pública, um dos fatores citados é a melhoria e assessoria em determinadas áreas técnicas como o caso em epígrafe, sendo como produto final um funcionamento coeso e eficaz.

Para suprir às necessidades detectadas de melhorias nessas áreas, viemos solicitar providências no sentido de viabilizar a contratação.

Contratação de serviços de assessoria para auxílio na condução, orientação e formalização dos trabalhos do setor de licitações e contratos, o que compreende:

- a) Orientar a execução das rotinas internas do setor de licitações e contratos;
- b) Instruir em conjunto com o departamento jurídico processos licitatórios na elaboração de editais e demais atos do processo;
- c) Fazer-se presente nos certames licitatórios, orientando a comissão permanente de licitação na análise da documentação e decisões;
- d) Elaborar os contratos administrativos em conjunto com departamento jurídico e a presidência do Legislativo;
- e) Prestar esclarecimento aos órgãos vinculados a Administração Municipal, no que for pertinentes as compras, prestação de serviços e execução de obras públicas;
- f) Acompanhamento do processo junto ao TCE até o julgamento final.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação dos serviços de assessoria para auxílio na condução, orientação e formalização dos trabalhos do setor de licitações e contratos	Mês	11	R\$ 4.776,70	R\$ 52.543,70
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 52.543,70</b>



Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para a prestação de serviços, a Contratada deverá observar a todo instante as normas Legais vigentes e Permanentemente as disposições particulares estabelecidas no presente Projeto Básico, e as instruções que venha receber da contratante em cada caso específico. A Contratada será responsável pelos danos que possam ocorrer nos locais, devido a qualquer negligência ou deficiência de sua parte, devendo reparar as suas faltas, prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

A Contratada deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente, devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por funcionário de comprovada experiência. A Contratada estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela contratante, e deverá manter em supervisão permanente, profissional com capacidade para receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da contratante devendo o referido profissional de nível superior permanecer na Câmara durante o período de realização dos serviços, sob pena de paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência.

Os custos com passagens, hospedagem, alimentação, condução, estacionamento, cópias, impressões, correios, e demais despesas que foram necessárias à execução dos serviços serão pagas pela empresa contratada.

A FISCALIZAÇÃO da prestação dos serviços será feita pela Câmara Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

Fica reservada a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão presente no edital, nas especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.



O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificado também, sua regularidade com os Tributos Federais.

Os serviços serão executados no escritório da empresa contratada, nas instalações do Município quando solicitado pelo Legislativo Municipal.

A Contratada colocará à disposição da Contratante, no mínimo 03 (três) profissionais qualificados para executarem os serviços objeto desta licitação.

A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para prestação de serviços a partir da data de sua assinatura e terá prazo de execução até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Os prazos, estipulados neste Edital só poderão ser prorrogados a requerimento da Contratada ou por determinação do Prefeito Municipal, na vigência do Contrato, devidamente justificados em decorrência de acréscimos comprovados de serviços em relação aos previstos no orçamento, ocorrência de motivos de fatos fortuitos, sujeições imprevistas ou de força maior ou ainda nos casos previsto na Lei Nº. 1.166/93.

Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

1. efetuar o pagamento ajustado;
2. fornecer oportunamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
3. fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
4. dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações/responsabilidades da Contratada:

1. executar os serviços na forma ajustada;
2. atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente





contrato;

3. atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços prestados
4. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante;
5. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6. Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os documentos a ele entregues pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
7. A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes.

10.1 Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nesse caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.

10.2 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

10.3 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara, nem considerará oneroso o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** A recusa justificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

**Parágrafo Segundo:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução do objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.
- b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

**Parágrafo Terceiro:** As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de São Vicente de Férrer ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 10.266.351/0001-00



**Parágrafo Quarto:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de São Vicente de Ferrer poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Quinto:** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do Parágrafo Quarto poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Sexto:** Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, recai-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como a mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para as providências cabíveis.

**Parágrafo Sétimo:** A segunda hipótese ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**Parágrafo Oitavo:** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de São Vicente de Ferrer.

121. Fornecer relatório mensal, que deverá conter, dentre outros a relação das ações patrocinadas e demais serviços executados.

122. Fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, todas as informações, cópias de peças processuais ou documentos relativos aos processos sob seu patrocínio, no prazo prefixado;

123. Empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da Contratante, sob seus cuidados profissionais;

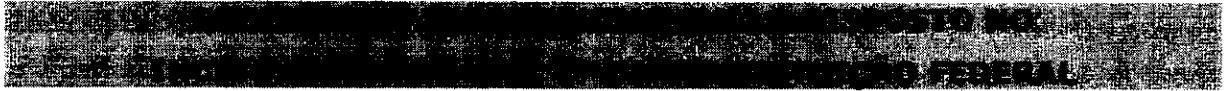
Responsável pelo Projeto Básico



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 10.266.351/0001-00



ANEXO II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER Ref.:  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei no 9.637 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho pesado, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de (quatorze) \_\_\_\_\_, em condição de aprendiz ( ).

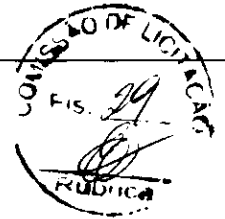
Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
(nome, cargo, símbolo e assinatura do representante legal da proponente, em papel  
ambrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 10.266.351/0001-00



ANEXO III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa  
(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da Lei, nos termos do § 2º da Lei nº 3.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato  
superveniente que seja impeditivo de habilitação para o presente epígrafe.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel  
timbrado da empresa, devidamente identificado)



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER  
CNPJ 10.266.351/0001-00



ANEXO IV MODELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER Ref.:  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa) \_\_\_\_\_, Cnpj nº \_\_\_\_\_  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAMOS para os devidos fins, que concordamos  
com todos os termos descritos no edital e seus anexos e temos pleno e total conhecimento da realização dos  
trabalhos do certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
(nome, cargo, rubrica e assinatura do representante legal da proponente, em papel  
rubricado da empresa, devidamente identificado)



**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**- RESUMO -**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta para a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que possam a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**1. Proponente:**

Razão Social / CNPJ: Endereço:

**2. Proposta de Preços:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	serviços de assessoria para auxílio na condução, organização e formalização dos trabalhos do setor de licitações e contratos, Juntas de Licitação Legislativa Municipal.	Mês	11		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					

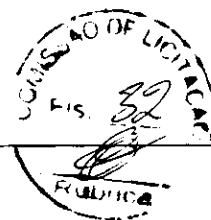
**4. Prazo de validade da proposta:**

**5. Condições de pagamento:**

**6. Dados Bancários: (se houver)**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
 (nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**ANEXO VI**

**CONTRATO Nº.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER-MA, E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER – MA**, localizada na Av. Roseana Sarney, S/N, Centro, **SÃO VICENTE DE FÉRRER**, CEP: 65.000-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01.618.206/0001-00, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, em termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de assessoria para auxílio na condução, orientação e fiscalização dos trabalhos do setor de licitações e contratos.

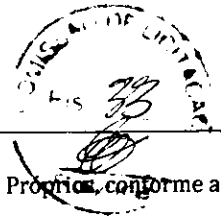
Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e condições decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: Edital da Tomada de Preço Nº \_\_\_/2021, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 e seus anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA, as Notas de Empenho e as Ordens de Serviço.

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Tomada de Preços Nº \_\_\_/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Pela prestação de serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**  
CNPJ 10.266.351/0001-00



As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de Recursos Próprios, conforme a seguinte dotação orçamentária:

MANUTENCAO E FUNC DAS ATIV. ADM DO LEGISLATIVO 01.031.0001.2001.0000  
Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em \_\_/\_\_/\_\_. Podendo ser prorrogado, nas formas previstas no Art. 57 da lei 8.666/93, mediante vontade das partes.

Os serviços serão executados no escritório da empresa contratada, nas instalações do Município, quando solicitado pela Administração Municipal, bem como os profissionais que comparecerem a audiências e sessões dos Tribunais para representar o Município de São Vicente de Ferrer.

A Contratada colocará à disposição da Contratante, no mínimo 03 (três) profissionais qualificados para executarem os serviços objeto desta licitação.

O pagamento será efetuado mensalmente após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da entrega da fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também a regularidade com os Tributos Federais.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 95, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e reconhecimento expresso do contratado.

Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

O risco de todo o empreendimento ficará assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:

1. efetuar o pagamento ajustado;
2. fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
3. fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
4. dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Rua Getúlio Vargas s/n, centro.





Constituem obrigações/responsabilidades da Contratada:

1. executar os serviços na forma ajustada;
2. atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
3. atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços prestados
4. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante;
5. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6. Responsabilizar-se-á a Contratada por todos os documentos e entregues para a Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo que tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
7. A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes.

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Parágrafo Primeiro: A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos casos em que permanecerem inalterados.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução do objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.
- b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de SÃO VICENTE DE FÉRRER ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de SÃO VICENTE DE FÉRRER poderá aplicar as seguintes sanções:



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**  
 CNPJ 10.266.351/0001-00



- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das sanções das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a" e "b" do Parágrafo Quarto poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de contrato o Parágrafo Quinto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como a mais vantajosa, pelo ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação de penalidades previstas na cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de São Vicente de Férrer.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente de Férrer, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em testemunha dos fatos, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

SÃO VICENTE DE FÉRRER(MA), ..... de ..... de.....

CONTRATANTE CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Rua Getúlio Vargas s/n, centro.